



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1180/2014.
DE 26 DE AGOSTO DE 2014.**

**DISPÕE: “ALTERA A LEI
MUNICIPAL Nº 1041/2011 DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 1041 de 09 de agosto de 2011, que define as obrigações de pequeno valor, regulamentando a dispensabilidade dos precatórios para pagamento de dívidas da fazenda pública municipal, nos termos do §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Considera-se de pequeno valor, para os fins de dispensa de precatório no âmbito da Fazenda Pública Municipal, bem como suas Fundações e Autarquias, os débitos de valores correspondentes ao maior benefício do regime geral de previdência social vigente a época da expedição do respectivo requisitório.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Agosto de 2014.

**MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL**